

Victor Buch Filho, Prefeito Municipal de Porto União,
Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei.

Artº 1º - Fica homologada em todos os seus termos a
resolução nº 1, de 10 de maio de 1969, que criou a Associa-
ção dos Municípios do Planalto Norte-Catarinense (Ampla),
pessoa civil de Direito Público Interno, com sede em Canoas,
Santa Catarina e jurisdição em todos os municípios a ela filia-
dos.

Artº 2º - Para fazer face às despesas decorrentes
de sua filiação, elaboração de projetos, fica o Poder Executivo
autorizado a destacar até 5% (cinco por cento) de sua receita
Orçamentária.

Artº 3º - Para fazer face às despesas de que trata
o artigo anterior, o Poder Executivo abrirá crédito especial
por conta do excesso de arrecadação no corrente exercício e
fará a consignação própria nos exercícios vindouros.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara do Prefeito Municipal em 25 de junho de 1969

Victor Buch Filho

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar no jornal "O Co-
mércio", aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos
e sessenta nove

J. O. Cunha Pereira
Secretário

Lei nº 666

Victor Buch Filho, Prefeito Municipal de Porto União -
Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente
Lei.

Artº 1º - Fica denominado Bto da Glória a

Sala da Câmara Municipal de Porto União.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Junho de 1969

Vitor S. L. Filho

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data

José Elpídio da Cunha L. Vieira

Secretário

Lei nº 627

O Sr. Victor Buch Filho, Prefeito Municipal de Porto União, no uso de suas atribuições

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e sancionou a presente lei.

Artº 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado receber por doação do Sr. Johannes Albertz e sua mulher D. Rosa Maurer Albertz a área de 1.200 m²/e. (um mil e duzentos metros quadrados), para nele ser construído o Cemitério Municipal, na localidade de Colônia São Martinho, distrito da Sede do Município, e

Parágrafo Único - O terreno que se refere o artigo 1º, contém as seguintes metragem e confrontações: 40 metros de frente para a Estrada de Rodagem que vai a Colônia São Martinho; pelos lados laterais direito e esquerdo com 30 metros e fundo com 40 metros, com terreno dos doadores.

Artº 2º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo do Município autorizado receber a Escritura Pública de doação.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, de Porto União, 25 de Junho de 1969

Vitor S. L. Filho

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar no jornal "O